



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa de direito interno público, sediada na Avenida Octogonal, SN, QD 21, praça dos três poderes, bairro Jardim Imperial, fará realizar **Dispensa de Licitação Presencial nº 043/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, com a disponibilização de servidores dedicado de alto desempenho, hospedado em datacenter com certificação mínima Tier 3, garantindo elevados níveis de disponibilidade, segurança e confiabilidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.505, de 26 de novembro de 2024 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº	203/2025
Modalidade/Forma	Dispensa de Licitação Presencial nº 043/2025
Objeto	contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, com a disponibilização de servidores dedicado de alto desempenho, hospedado em datacenter com certificação mínima Tier 3, garantindo elevados níveis de disponibilidade, segurança e confiabilidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Luís Eduardo

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	Magalhães/BA	
Unidade (s) requisitante (s)	Secretaria Municipal da Fazenda	
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário	
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias	
Critério de Julgamento	Menor preço global	
Início de Recepção de propostas	Data: 30/09/2025	Horário: 0h
Fim de Recepção de propostas	Data: 02/10/2025	Horário: 18h
Sessão de abertura das propostas	Data: 03/10/2025	Horário: 9h
Local da Sessão Pública	Setor de Licitações e Contratos - Sede da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA. End. Avenida Octogonal, S/N, Quadra nº 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial.	
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF	
Preferência: ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim	
‘Informações Oficiais	SAI – Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães https://www.gov.br/pncp/pt-br licitacao@pmlem.ba.gov.br	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, com a disponibilização de servidores dedicado de alto desempenho, hospedado em datacenter com certificação mínima Tier 3, garantindo elevados níveis de disponibilidade, segurança e confiabilidade, conforme solicitado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, por Dispensa Presencial de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE UNICO – SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo a migração	12	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2x Intel Xeon E5-2650v2 2.6GHz (16 núcleos / 32 threads), 64GB de memória RAM, 2x discos rígidos de 8TB em RAID 1, com 100TB de tráfego mensal incluso, além de serviços de monitoramento contínuo e ajustes necessários para pleno funcionamento como servidor de arquivos, atendendo às demandas das diversas secretarias do município. Inclui-se também a disponibilização de Agente de Backup (modelo BaaS – Backup as a Service) com capacidade mínima de até 8TB, contemplando gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução das rotinas de backup, assegurando a identificação e resolução ágil de inconsistências ou falhas. A contratação deve contemplar, ainda, serviços de suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, bem como o gerenciamento do servidor de backup com a devida implementação de medidas de segurança, tais como firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos.			
2	Contratação de empresa especializada para a locação de servidor dedicado Bare Metal, incluindo suporte técnico, monitoramento e garantia de disponibilidade, visando atender às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação para instalação de software PEC ESUS com finalidade de atendimento a secretaria de Saúde desde município com configuração Servidores Dedicado 36C/72T Turbo 3.6GHz, 2 CPUs Intel Xeon 2699v3 (máx. 1TB RAM) Porta de 1Gbps com tráfego ilimitado Data Center São Paulo, 128GB de RAM, 2 SSD de 240GB em RAID 1 para o sistema Operacional, 2 unidades armazenamento 2TB NVMe com RAID 1 por software Agente de Backup BaaS até 1tb com gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução de rotinas de backup, garantindo a identificação e resolução ágil de quaisquer inconsistências ou falhas incluso a abertura de chamados técnicos para registrar, rastrear e resolver problemas detectados durante o processo de backup com possibilidade de realização de backups manuais, quando necessário, para assegurar a execução dos backups incluso suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, abrangendo os sistemas operacionais Ubuntu e Debian, Almalinux , incluindo a administração,	12	R\$ 3.675,00	R\$ 41.400,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	monitoramento, atualizações, segurança e gerenciamento de servidor de backup com implementação de medidas de segurança (Firewall, antimalware, restrições SSH) além de gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos			
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, contemplando a disponibilização de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2 x Intel Xeon 2680v4 (14 núcleos / 28 threads) com 64GB de memória RAM instalada, 2 SSDs de 240GB em RAID 1 para sistema operacional, 2 unidades de armazenamento NVMe de 2TB em RAID 1 por software, porta de 1Gbps com tráfego ilimitado, hospedado em datacenter localizado em São Paulo, além de monitoramento contínuo, suporte e ajustes necessários para pleno funcionamento. O servidor deverá atender, de forma centralizada, às necessidades de infraestrutura das secretarias municipais, sendo obrigatória a instalação, configuração e manutenção de virtualizador (como Proxmox VE ou solução similar), possibilitando a criação e gerenciamento de máquinas virtuais conforme as demandas da administração pública. Dentre as instâncias previstas, incluem-se: Servidor de arquivos da Secretaria de Saúde para armazenamento seguro de documentos, exames e dados sensíveis, Plataforma de comunicação unificada com Issabel (central telefônica IP – PBX), com suporte completo a chamadas VoIP, demais aplicações administrativas essenciais da Prefeitura. Deverá ser implementado serviço de Backup como Serviço (BaaS) com capacidade mínima de 4TB, incluindo agente de backup. O ambiente deverá operar com sistemas operacionais Linux (Ubuntu, Debian e AlmaLinux), sendo responsabilidade da contratada a administração, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, configuração de firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões e controle de acessos. Também será de responsabilidade da contratada o gerenciamento integral do ambiente virtualizado, das instâncias criadas e da infraestrutura de backup.	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
TOTAL				R\$ 124.200,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 124.200,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio da apresentação de propostas físicas, no período, horário e local fixados no preâmbulo deste documento.

2.2. O extrato do aviso será divulgado no Diário Oficial do Município e o procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.3. O Critério de julgamento e seleção das propostas será o de **MENOR PREÇO** global, sobre o valor estimado pela municipalidade.

2.4. Quando as propostas adicionais apresentadas forem com o mesmo valor estimado pela municipalidade, terão preferência na contratação a proposta de menor valor obtida na fase preparatória do processo.

2.5. Será contratada a proposta de menor valor desde que a empresa atenda integralmente às condições de habilitação fixadas no Termo de Referência – ANEXO-I deste documento.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

2.6.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.6.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.6.5. sociedades cooperativas; e

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

3.7. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma BLL COMPRAS, nos documentos por ele abrangidos.

3.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 2 (duas) hora**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 3.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 3.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 3.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante já executou atividades similares ao objeto da licitação;
- 4.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão estar acompanhados dos da publicação do extrato do contrato ou Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do órgão atestador;
- 4.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.4. Comprovante de Registro e quitação da **empresa licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 4.5. Comprovante de Registro e quitação do **Responsável Técnico**, vinculado a empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 4.6. Será habilitado como responsável técnico, o profissional com formação na área de Engenharia da Computação, ou áreas correlatas de tecnologia da Informação:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4.7. Justificativa Técnica – Exigência de Responsável Técnico com Registro no CREA

Considerando que a presente contratação abrange serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo provisionamento de servidores dedicados de alto desempenho em datacenter com certificação mínima Tier 3, é imprescindível observar que a execução das atividades envolve diretamente aspectos de segurança cibernética, comunicação de dados, gerenciamento de ambientes críticos e disponibilidade de serviços essenciais à gestão pública municipal.

Trata-se, portanto, de escopo com elevado grau de complexidade técnica e com risco significativo para a continuidade dos serviços públicos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, unidade estratégica para a arrecadação, execução orçamentária e gestão financeira do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Neste contexto, torna-se tecnicamente indispensável a exigência de profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), órgão responsável pela fiscalização e regulamentação de diversas modalidades da engenharia, entre elas a Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e Engenharia de Telecomunicações. A atuação desse profissional assegura:

1. Conformidade regulatória – observância às normativas do Sistema CONFEA/CREA, que garantem que as soluções implementadas estejam em conformidade com padrões técnicos reconhecidos.
2. **Gestão de riscos tecnológicos** – mitigação de falhas críticas que possam comprometer a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações tratadas pelos sistemas da Administração Municipal.
3. **Segurança operacional** – supervisão técnica especializada para ambientes que exigem redundância, contingência e alto desempenho computacional, evitando interrupções em serviços de arrecadação e controle financeiro.
4. **Accountability institucional** – assegura que a execução seja conduzida por profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica formalmente assumida, reduzindo a exposição do Município a questionamentos de órgãos de controle externo (TCU, TCM/BA, CGU).

Dessa forma, a exigência do registro profissional no CREA não configura barreira à competitividade, mas sim medida proporcional, razoável e necessária à proteção do interesse público, pois resguarda a continuidade e a segurança da infraestrutura tecnológica municipal, especialmente em áreas críticas da Administração Fazendária.

- 4.8. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4.9. Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

5.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.10. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

5.11. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

5.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

5.13. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

5.14. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.15. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

5.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.8. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.9. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.10. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”.

6.11. Os documentos referidos no item 9.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no item 9.16.1 pelo balanço de abertura.

6.13. O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,5;
- ILC maior ou igual a 0,5;
- GEG menor ou igual a 1,0.

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.14. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

6.15. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

7. OUTROS DOCUMENTOS:

7.8. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

7.9. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

7.10. **Alvará de Localização e ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

8. CONTRATAÇÃO

8.8. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.9. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

8.9.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.9.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

8.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.10.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

8.10.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.10.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

8.11. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de Contratação Direta.

8.12. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

9.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.8.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.8.9. fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.8.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.8.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

9.9. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

1.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

1.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

1.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.10. as peculiaridades do caso concreto;

1.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

1.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

1.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#))

1.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.8.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.8.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.8.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.8.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.9. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.13. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.14. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.15. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.16. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.17. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.19.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;
- 10.19.2. **ANEXO II** – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- 10.19.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada
- 10.19.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 29 de setembro de 2025

Ondumar Ferreira Borges Júnior

Prefeito Municipal

Caroline Da Silva Castelo Branco Ledoux

Secretária Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação prevê a prestação de serviços especializados em infraestrutura de tecnologia da informação, com a disponibilização de servidores dedicado de alto desempenho, hospedado em datacenter com certificação mínima Tier 3, garantindo elevados níveis de disponibilidade, segurança e confiabilidade. O contrato terá vigência de 12 meses, com fornecimento contínuo dos serviços durante todo o período. A contratada será responsável pela configuração inicial do ambiente, migração de dados, monitoramento contínuo do servidor, aplicação de atualizações e correções de segurança, além do gerenciamento completo do sistema operacional (Linux) e da infraestrutura de rede associada. Também será de responsabilidade da empresa a implementação e o acompanhamento de rotinas de backup em nuvem no modelo BaaS, com capacidade mínima de 8TB por servidor, incluindo monitoramento, relatórios de execução e suporte para restauração de dados. Deverão ser adotadas todas as medidas de segurança exigidas para proteção da informação pública, como firewall, antimalware, restrições de acesso remoto via SSH, controle de permissões e gestão de usuários. **Todos os serviços executados deverão contar com responsabilidade técnica de profissional habilitado e registrado no CREA, com emissão das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e acompanhamento técnico durante toda a execução contratual.** O ambiente deverá operar de forma estável, segura e escalável, atendendo às necessidades das secretarias municipais, com disponibilidade mínima compatível com padrões técnicos exigidos pela administração pública. A contratada deverá ainda disponibilizar canais para abertura de chamados, suporte técnico especializado e relatórios periódicos de desempenho e segurança.

LOTE UNICO – SERVIDORES EM NUVEM

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo a migração de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2x Intel	12	R\$ 3.950,00	R\$ 47.400,00

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	Xeon E5-2650v2 2.6GHz (16 núcleos / 32 threads), 64GB de memória RAM, 2x discos rígidos de 8TB em RAID 1, com 100TB de tráfego mensal incluso, além de serviços de monitoramento contínuo e ajustes necessários para pleno funcionamento como servidor de arquivos, atendendo às demandas das diversas secretarias do município. Inclui-se também a disponibilização de Agente de Backup (modelo BaaS – Backup as a Service) com capacidade mínima de até 8TB, contemplando gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução das rotinas de backup, assegurando a identificação e resolução ágil de inconsistências ou falhas. A contratação deve contemplar, ainda, serviços de suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, bem como o gerenciamento do servidor de backup com a devida implementação de medidas de segurança, tais como firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos.			
2	Contratação de empresa especializada para a locação de servidor dedicado Bare Metal, incluindo suporte técnico, monitoramento e garantia de disponibilidade, visando atender às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação para instalação de software PEC ESUS com finalidade de atendimento a secretaria de Saúde desde município com configuração Servidores Dedicado 36C/72T Turbo 3.6GHz, 2 CPUs Intel Xeon 2699v3 (máx. 1TB RAM) Porta de 1Gbps com tráfego ilimitado Data Center São Paulo, 128GB de RAM, 2 SSD de 240GB em RAID 1 para o sistema Operacional, 2 unidades armazenamento 2TB NVMe com RAID 1 por software Agente de Backup BaaS até 1tb com gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução de rotinas de backup, garantindo a identificação e resolução ágil de quaisquer inconsistências ou falhas incluso a abertura de chamados técnicos para registrar, rastrear e resolver problemas detectados durante o processo de backup com possibilidade de realização de backups manuais, quando necessário, para assegurar a execução dos backups incluso suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, abrangendo os sistemas operacionais Ubuntu e Debian, Almalinux , incluindo a administração, monitoramento, atualizações, segurança e gerenciamento de servidor de backup com	12	R\$ 3.675,00	R\$ 41.400,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	implementação de medidas de segurança (Firewall, antimalware, restrições SSH) além de gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos			
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, contemplando a disponibilização de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2 x Intel Xeon 2680v4 (14 núcleos / 28 threads) com 64GB de memória RAM instalada, 2 SSDs de 240GB em RAID 1 para sistema operacional, 2 unidades de armazenamento NVMe de 2TB em RAID 1 por software, porta de 1Gbps com tráfego ilimitado, hospedado em datacenter localizado em São Paulo, além de monitoramento contínuo, suporte e ajustes necessários para pleno funcionamento. O servidor deverá atender, de forma centralizada, às necessidades de infraestrutura das secretarias municipais, sendo obrigatória a instalação, configuração e manutenção de virtualizador (como Proxmox VE ou solução similar), possibilitando a criação e gerenciamento de máquinas virtuais conforme as demandas da administração pública. Dentre as instâncias previstas, incluem-se: Servidor de arquivos da Secretaria de Saúde para armazenamento seguro de documentos, exames e dados sensíveis, Plataforma de comunicação unificada com Issabel (central telefônica IP – PBX), com suporte completo a chamadas VoIP, demais aplicações administrativas essenciais da Prefeitura. Deverá ser implementado serviço de Backup como Serviço (BaaS) com capacidade mínima de 4TB, incluindo agente de backup. O ambiente deverá operar com sistemas operacionais Linux (Ubuntu, Debian e AlmaLinux), sendo responsabilidade da contratada a administração, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, configuração de firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões e controle de acessos. Também será de responsabilidade da contratada o gerenciamento integral do ambiente virtualizado, das instâncias criadas e da infraestrutura de backup.	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
			TOTAL	R\$ 124.200,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1. VALOR GLOBAL ESTIMADO da contratação é de: **R\$ 124.200,00 (Cento e vinte quatro mil e duzentos reais).**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de validade do Termo de **Contrato é 12 (doze)** meses, com início na data de sua assinatura., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA, ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem como base a necessidade identificada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, que, ao avaliar a estrutura atual e as demandas operacionais das secretarias municipais, propôs a adoção de uma solução centralizada e segura de infraestrutura de tecnologia da informação, por meio da contratação de servidor dedicado com serviços associados de backup em nuvem, gerenciamento, suporte e monitoramento contínuo. Em razão de tratar-se de contratação por dispensa de licitação, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar específico, conforme previsto nas normas aplicáveis. Ainda assim, foram realizadas pesquisas de mercado e consultas técnicas, das quais se identificou que empresas especializadas disponibilizam esse tipo de serviço com as especificações necessárias. Ressalta-se, entretanto, que as características técnicas e operacionais exigidas — como hospedagem em datacenter com certificação mínima Tier 3, alta capacidade de processamento e soluções completas de segurança e backup — não foram encontradas de forma padronizada ou comparável nas bases de dados de preços praticados por outros entes públicos, como o Banco de Preços. Dessa forma, a contratação que está sendo proposta é fundamentada na necessidade concreta de modernização da infraestrutura de TI municipal e na viabilidade

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

técnica apresentada por fornecedores especializados, assegurando a continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais.

1.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa a seguir:

2.2.1. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Luís Eduardo Magalhães se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

2.3. A contratação é necessária para modernizar e fortalecer a infraestrutura de tecnologia da informação da Prefeitura, assegurando maior estabilidade, desempenho e segurança no armazenamento e processamento de dados. Com servidores dedicados, backups em nuvem e suporte técnico contínuo, será possível atender de forma eficiente às demandas das secretarias municipais, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a proteção das informações institucionais.

2.4 A estimativa das quantidades foi definida com base na análise das necessidades operacionais identificadas nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e suas respectivas secretarias, considerando as atividades desempenhadas pelas unidades públicas e seus departamentos. Assim, estima-se a contratação de três servidores dedicados, cada um com configurações e finalidades específicas, a fim de atender de forma eficiente às demandas distintas da administração pública. Todos os servidores deverão contar com serviços de backup em nuvem, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo e gerenciamento completo da infraestrutura, pelo período de 12 meses.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução: A solução apresenta a prestação de serviços especializados em infraestrutura de tecnologia da informação para a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães. Ela contempla a contratação de servidores dedicados hospedados em datacenters de alto padrão, com suporte técnico, monitoramento constante e garantia de segurança e disponibilidade. O objetivo é atender diversas demandas das secretarias municipais, incluindo o funcionamento de sistemas como o PEC ESUS da Saúde, servidores de arquivos, centrais telefônicas IP e outras aplicações administrativas. Também está prevista a implementação de ambientes virtualizados para gerenciamento de máquinas virtuais, além de rotinas completas de backup em nuvem (modelo BaaS), com gerenciamento e acompanhamento. Os serviços incluem ainda a aplicação de atualizações, medidas de segurança como firewall e antimalware, restrições de acesso e controle de usuários. Todo o projeto será acompanhado por profissional habilitado e registrado no CREA, responsável técnico pela execução e documentação das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade não haverá impactos que necessitem de ações mitigadoras em decorrência da contratação pretendida.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições para a execução dos serviços

5.1 O início da implantação do serviço deve ser imediato após a contratação. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.2 Caso não seja possível a entrega do serviço, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Saúde, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.

7.9.2 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.9.3 Os produtos rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.9.4 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.9.5 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o fornecimento programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

Gestor do Contrato

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias em específico las cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no Edital de Licitação;

10. Qualificação Técnica

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante já executou atividades similares ao objeto da licitação;

10.2. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão estar acompanhados dos da publicação do extrato do contrato ou Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do órgão atestador;

10.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.4. Comprovante de Registro e quitação da **empresa licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.5. Comprovante de Registro e quitação do **Responsável Técnico**, vinculado a empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.6. Será habilitado como responsável técnico, o profissional com formação na área de Engenharia da Computação, ou áreas correlatas de tecnologia da Informação:

10.7. Justificativa Técnica – Exigência de Responsável Técnico com Registro no CREA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Considerando que a presente contratação abrange serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo provisionamento de servidores dedicados de alto desempenho em datacenter com certificação mínima Tier 3, é imprescindível observar que a execução das atividades envolve diretamente aspectos de segurança cibernética, comunicação de dados, gerenciamento de ambientes críticos e disponibilidade de serviços essenciais à gestão pública municipal.

Trata-se, portanto, de escopo com elevado grau de complexidade técnica e com risco significativo para a continuidade dos serviços públicos, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, unidade estratégica para a arrecadação, execução orçamentária e gestão financeira do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Neste contexto, torna-se tecnicamente indispensável a exigência de profissional habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), órgão responsável pela fiscalização e regulamentação de diversas modalidades da engenharia, entre elas a Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica e Engenharia de Telecomunicações. A atuação desse profissional assegura:

5. Conformidade regulatória – observância às normativas do Sistema CONFEA/CREA, que garantem que as soluções implementadas estejam em conformidade com padrões técnicos reconhecidos.
6. **Gestão de riscos tecnológicos** – mitigação de falhas críticas que possam comprometer a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações tratadas pelos sistemas da Administração Municipal.
7. **Segurança operacional** – supervisão técnica especializada para ambientes que exigem redundância, contingência e alto desempenho computacional, evitando interrupções em serviços de arrecadação e controle financeiro.
8. **Accountability institucional** – assegura que a execução seja conduzida por profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica formalmente assumida, reduzindo a exposição do Município a questionamentos de órgãos de controle externo (TCU, TCM/BA, CGU).

Dessa forma, a exigência do registro profissional no CREA não configura barreira à competitividade, mas sim medida proporcional, razoável e necessária à proteção do interesse público, pois resguarda a continuidade e a segurança da infraestrutura tecnológica municipal, especialmente em áreas críticas da Administração Fazendária.

- 10.8. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 10.9. Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 124.200,00 (Cento e vinte quatro mil e duzentos reais).**

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na aquisição entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO/UNIDADE:

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

4.122.601.2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Luís Eduardo Magalhães/BA, 13 de agosto 2025.

CAROLINE DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO	
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA Secretaria Municipal da Fazenda.	
CNPJ: 04.214.419/0001-05	

DADOS DA LICITAÇÃO	
Dispensa Presencial nº 043/2025	
Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, com a disponibilização de servidores dedicado de alto desempenho, hospedado em datacenter com certificação mínima Tier 3, garantindo elevados níveis de disponibilidade, segurança e confiabilidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.	
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº)	
AGÊNCIA Nº	Conta Corrente Nº
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
RG: / ÓRGÃO EXPED.:	CPF:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE UNICO – SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo a migração de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2x Intel Xeon E5-2650v2 2.6GHz (16 núcleos / 32 threads), 64GB de memória RAM, 2x discos rígidos de 8TB em RAID 1, com 100TB de tráfego mensal incluso, além de serviços de monitoramento contínuo e ajustes necessários para pleno funcionamento como servidor de arquivos, atendendo às demandas das diversas secretarias do município. Inclui-se também a disponibilização de Agente de Backup (modelo BaaS – Backup as a Service) com capacidade mínima de até 8TB, contemplando gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução das rotinas de backup, assegurando a identificação e resolução ágil de inconsistências ou falhas. A contratação deve contemplar, ainda, serviços de suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, bem como o gerenciamento do servidor de backup com a devida implementação de medidas de segurança, tais como firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos.	12	R\$	R\$
2	Contratação de empresa especializada para a locação de servidor dedicado Bare Metal, incluindo suporte técnico, monitoramento e garantia de disponibilidade, visando atender às	12	R\$	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	demandas de infraestrutura de tecnologia da informação para instalação de software PEC ESUS com finalidade de atendimento a secretaria de Saúde desde município com configuração Servidores Dedicado 36C/72T Turbo 3.6GHz, 2 CPUs Intel Xeon 2699v3 (máx. 1TB RAM) Porta de 1Gbps com tráfego ilimitado Data Center São Paulo, 128GB de RAM, 2 SSD de 240GB em RAID 1 para o sistema Operacional, 2 unidades armazenamento 2TB NVMe com RAID 1 por software Agente de Backup BaaS até 1tb com gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução de rotinas de backup, garantindo a identificação e resolução ágil de quaisquer inconsistências ou falhas incluso a abertura de chamados técnicos para registrar, rastrear e resolver problemas detectados durante o processo de backup com possibilidade de realização de backups manuais, quando necessário, para assegurar a execução dos backups incluso suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, abrangendo os sistemas operacionais Ubuntu e Debian, Almalinux , incluindo a administração, monitoramento, atualizações, segurança e gerenciamento de servidor de backup com implementação de medidas de segurança (Firewall, antimalware, restrições SSH) além de gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos			
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, contemplando a disponibilização de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2 x Intel Xeon 2680v4 (14 núcleos / 28 threads) com 64GB de memória RAM instalada, 2 SSDs de 240GB em RAID 1 para sistema operacional, 2 unidades de armazenamento NVMe de 2TB em RAID 1 por software, porta de 1Gbps com tráfego ilimitado, hospedado em datacenter localizado em São Paulo, além de monitoramento contínuo, suporte e ajustes necessários para pleno funcionamento. O servidor deverá atender, de forma centralizada, às necessidades de infraestrutura das secretarias municipais, sendo obrigatória a instalação, configuração e manutenção de virtualizador (como Proxmox VE ou solução similar), possibilitando a criação e gerenciamento de máquinas virtuais conforme as demandas da administração pública. Dentre as instâncias previstas, incluem-se: Servidor de arquivos da Secretaria de Saúde para armazenamento	12	R\$	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

seguro de documentos, exames e dados sensíveis, Plataforma de comunicação unificada com Issabel (central telefônica IP – PBX), com suporte completo a chamadas VoIP, demais aplicações administrativas essenciais da Prefeitura. Deverá ser implementado serviço de Backup como Serviço (BaaS) com capacidade mínima de 4TB, incluindo agente de backup. O ambiente deverá operar com sistemas operacionais Linux (Ubuntu, Debian e AlmaLinux), sendo responsabilidade da contratada a administração, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, configuração de firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões e controle de acessos. Também será de responsabilidade da contratada o gerenciamento integral do ambiente virtualizado, das instâncias criadas e da infraestrutura de backup.			
TOTAL			R\$

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO – III

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO À
LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

À Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Dispensa de Licitação nº 043/2025

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

1. DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DECLARO que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. DECLARO que os dirigentes da empresa não têm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

6. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

7. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

8. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Função do responsável legal

CPF/RG

Carimbo CNPJ DA empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA **XXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à AV. Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 47864-090, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.519.214/0001-05, representada neste ato pela senhora **Caroline da Silva Castelo Branco Ledoux**, Secretária Municipal da Fazenda, designado como gestor(a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____._____._____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial n.º 043/2025, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de infraestrutura de tecnologia da informação, com a disponibilização de servidores dedicado de alto desempenho, hospedado em datacenter com certificação mínima Tier 3, garantindo elevados níveis de disponibilidade, segurança e confiabilidade,**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo de Contratação direta por Dispensa de Licitação Presencial nº 043/2025.

LOTE UNICO – SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇO MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo a migração de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2x Intel Xeon E5-2650v2 2.6GHz (16 núcleos / 32 threads), 64GB de memória RAM, 2x discos rígidos de 8TB em RAID 1, com 100TB de tráfego mensal incluso, além de serviços de monitoramento contínuo e ajustes necessários para pleno funcionamento como servidor de arquivos, atendendo às demandas das diversas secretarias do município. Inclui-se também a disponibilização de Agente de Backup (modelo BaaS – Backup as a Service) com capacidade mínima de até 8TB, contemplando gerenciamento, monitoramento e acompanhamento da execução das rotinas de backup, assegurando a identificação e resolução ágil de inconsistências ou falhas. A contratação deve contemplar, ainda, serviços de suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, monitoramento, aplicação de atualizações e patches de segurança, bem como o gerenciamento do servidor de backup com a devida implementação de medidas de segurança, tais como firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos.	12	R\$	R\$
2	Contratação de empresa especializada para a locação de servidor dedicado Bare Metal, incluindo suporte técnico, monitoramento e garantia de disponibilidade, visando atender às demandas de infraestrutura de tecnologia da informação para instalação de software PEC ESUS com finalidade de atendimento a secretaria de Saúde desde município com configuração Servidores Dedicado 36C/72T Turbo 3.6GHz, 2 CPUs Intel Xeon 2699v3 (máx. 1TB RAM) Porta de 1Gbps com tráfego ilimitado Data Center São Paulo, 128GB de RAM, 2 SSD de 240GB em RAID 1 para o sistema Operacional, 2 unidades armazenamento 2TB NVMe com RAID 1 por software Agente de Backup BaaS até 1tb com gerenciamento,	12	R\$	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

	monitoramento e acompanhamento da execução de rotinas de backup, garantindo a identificação e resolução ágil de quaisquer inconsistências ou falhas incluso a abertura de chamados técnicos para registrar, rastrear e resolver problemas detectados durante o processo de backup com possibilidade de realização de backups manuais, quando necessário, para assegurar a execução dos backups incluso suporte, gerenciamento e consultoria de servidores Linux, abrangendo os sistemas operacionais Ubuntu e Debian, Almalinux , incluindo a administração, monitoramento, atualizações, segurança e gerenciamento de servidor de backup com implementação de medidas de segurança (Firewall, antimalware, restrições SSH) além de gerenciamento de permissões de usuários e controle de acessos			
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, contemplando a disponibilização de servidor dedicado em datacenter Tier 3, com as seguintes especificações mínimas: 2 x Intel Xeon 2680v4 (14 núcleos / 28 threads) com 64GB de memória RAM instalada, 2 SSDs de 240GB em RAID 1 para sistema operacional, 2 unidades de armazenamento NVMe de 2TB em RAID 1 por software, porta de 1Gbps com tráfego ilimitado, hospedado em datacenter localizado em São Paulo, além de monitoramento contínuo, suporte e ajustes necessários para pleno funcionamento. O servidor deverá atender, de forma centralizada, às necessidades de infraestrutura das secretarias municipais, sendo obrigatória a instalação, configuração e manutenção de virtualizador (como Proxmox VE ou solução similar), possibilitando a criação e gerenciamento de máquinas virtuais conforme as demandas da administração pública. Dentre as instâncias previstas, incluem-se: Servidor de arquivos da Secretaria de Saúde para armazenamento seguro de documentos, exames e dados sensíveis, Plataforma de comunicação unificada com Issabel (central telefônica IP – PBX), com suporte completo a chamadas VoIP, demais aplicações administrativas essenciais da Prefeitura. Deverá ser implementado serviço de Backup como Serviço (BaaS) com capacidade mínima de 4TB, incluindo agente de backup. O ambiente deverá operar com sistemas operacionais Linux (Ubuntu, Debian e AlmaLinux), sendo responsabilidade da contratada a administração, monitoramento,	12	R\$	R\$

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

aplicação de atualizações e patches de segurança, configuração de firewall, antimalware, restrições de acesso via SSH, gerenciamento de permissões e controle de acessos. Também será de responsabilidade da contratada o gerenciamento integral do ambiente virtualizado, das instâncias criadas e da infraestrutura de backup.			
TOTAL			R\$

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no aviso de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2025, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:

1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;

2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

p) Substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

s) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

t) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;

v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;

z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

II- DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

c) as decisões que ultrapassem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R\$** _____ (_____), fixadas de acordo com o aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 043/2025 e seus anexos.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE:

0205000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO/ATIVIDADE:

4.122.601.2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

1500 - REC. não Vinc. de Imp

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente contratação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
- b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;
- c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:
- c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
- c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
- c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
- c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **CAROLINE DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX**, Secretária Municipal De Fazenda, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2025.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAROLINE DA SILVA CASTELO BRANCO LEDOUX

Secretária Municipal De Fazenda
Gestor(a) do contrato

ÉLESE MENDES DA SILVA

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.